



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº / AO P.L. 17/2014

EMENDA MODIFICATIVA

Altera a redação do Art. 1º, onde passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica revogado o § 1º do Art. 1º da Lei n. 7.506, de 26 de setembro de 2000, passando o seu § 2º a vigorar como parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo único – Terá direito a este benefício a criança cujo pai, a mãe ou representante legal apresentar algum tipo de deficiência no que diz respeito a não condição de locomoção e/ou comunicação, ou ainda a criança tenha irmão com deficiência física e/ou intelectual.” (NR)

S/S., 8 de abril de 2014.


JOSÉ FRANCISO MARTINEZ
Vereador

